



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº 6.433 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Sebastião Fraga.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 8923/12775 dias, ao servidor **SEBASTIÃO FRAGA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 974.138 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 932.029.898-04, com o cargo de Agente de Serviços (NIV 01-08).

**Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 544,82 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**